

## **LEI Nº 1.542, DE 17 DE ABRIL DE 1995.**

***Autoriza a abertura de crédito especial para subvencionar a Associação Comunitária Paraisopolense, e dá outras providências.***

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$2.000,00 (dois mil reais), para subvencionar a Associação Comunitária Paraisopolense, à seguinte dotação orçamentária:

02.01-06.30.179.4.034-4.3.3.2 - Segurança Pública R\$2.000,00

**Parágrafo único** - A subvenção de que trata o presente artigo, destina-se às obras da Cadeia Pública.

**Art. 2º.** Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

02.01-03.07.021.2.004-3.1.1.1 - Administração geral R\$2.000,00

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Tancredo Neves, 17 de abril de 1995.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO FELIX TEIXEIRA FILHO**  
Secretário Municipal